



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 77 , DE 15 DE JUNHO DE 2023

Ratifica o reconhecimento da utilidade pública da Associação
Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

Art. 1º Fica ratificado o reconhecimento da utilidade pública da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, inscrita no CNPJ sob nº 07.071.149/0001-00, decorrente do Decreto nº 2.087, de 17 de novembro de 2006, com redação dada pelo Decreto nº 2.899, de 20 de maio de 2015, por consequência do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.153, de 19 de setembro de 1997.

Art. 2º A Associação mencionada no art. 1º tem finalidade filantrópica, sem fins lucrativos e localiza-se no Município de Carlos Barbosa/RS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2023.

Beatriz Martin Bianco
Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do
Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 77 , DE 15 DE JUNHO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos aos nobres Edis Projeto de Lei que ratifica o reconhecimento da utilidade pública da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, decorrente do Decreto nº 2.087, de 17 de novembro de 2006, com redação dada pelo Decreto nº 2.899, de 20 de maio de 2015.

A entidade atende aos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.153, de 19 de setembro de 1997 para ser declarada de utilidade pública, eis que possui personalidade jurídica, encontra-se em pleno funcionamento por mais de 2 (dois) anos, conta com um Conselho Fiscal, a sua Diretoria não é remunerada e tem como finalidade a prestação de serviços, visando o bem da coletividade.

A utilidade pública já foi reconhecida por Decreto. No entanto, para fins de obtenção de eventuais isenções de tributos e taxas, por parte da entidade, necessário que o reconhecimento se dê mediante Lei.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2023.

Beatriz Martin Bianco
Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do
Município de Carlos Barbosa, RS.